



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 004/2018

PROCESSO Nº 191/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2 0 1 8 .

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 09 de Novembro de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta Convite n° 004/2018

Processo n° 191/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Prefeito Municipal Senhor **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, realizará em sessão pública na modalidade Carta Convite sob n° 004/2018 - Processo n° 191/2018 referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DOS VEICULOS ESCOLARES POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I**, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que será julgada pelo “Menor Preço Global” e regida pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

01. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DOS VEICULOS ESCOLARES POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

1.2 Todo o suporte técnico, materiais e mão de obra necessário para execução dos serviços descrito no anexo I, ficará por conta da empresa contratada.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 565

Fonte de Recurso: 05.200.0004 – PNATE

Nota de Reserva: 1371

Ficha: 327

Fonte de Recurso: 05.200.0003 – PNATE

Nota de Reserva: 1372



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR É: R\$ 92.391,59 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) pela execução integral dos serviços.

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Miracatu – www.miracatu.sp.gov.br no campo editais e licitações, bem como, estará fixado no quadro de avisos do Paço Municipal no endereço da Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados via e-mail ou diretamente no Departamento de Compras e Projetos situado no endereço acima – 2º andar, ou pelo telefone (0xx13) 3847-7000 ramal 218, no horário das 08h30min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados pertinentes ao ramo do objeto licitado, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

05.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

05.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

06. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação e condicionadas com os respectivos empenhos.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto desta Licitação em conformidade com o Anexo I deste edital e também deverá prestar garantia dos serviços executados em no mínimo 90 (noventa) dias.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e anuência do Departamento Municipal de Educação, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

08.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente em nome da empresa Contratada.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro, Miracatu, onde os mesmos serão recebidos **até às 09h00min do dia 22**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

de Novembro de 2018, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N°1 – HABILITAÇÃO
CONVITE N° 004/2018
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/11/2018
NOME DA PROPONENTE.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONVITE N° 004/2018
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/11/2018
NOME DA PROPONENTE.....

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão de Licitações, **no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:15 hs**, na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro – Miracatu-SP.

13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

PESSOA JURÍDICA

13.1. O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ou certidão positiva com efeito negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou certidão positiva com efeito negativo;
- c) Prova de Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito negativo;

13.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

13.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V.

13.06 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.07 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.08 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.07, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.09. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

14. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e itens desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal. Conforme ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

14.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor unitário por Veículo (peças e serviços) e Valor Total Global.
- b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com substituição de peças, mão de obra e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

14.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

14.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15. PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes “Proposta” das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para o fornecimento total do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e protocolado na Prefeitura para a Comissão de Licitações.

20.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados na Prefeitura no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à prestar os serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

24. DOS ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 09 de Novembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO I

Descrição do Objeto e Valor Máximo Admitido

CARTA CONVITE N° 004/2018

PROCESSO N° 191/2018

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE VEICULOS ESCOLARES,
POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO VEICULO	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR MÁXIMO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO CAIO INDUSCAR ATILIS - PLACA DJL-2571	SV	<ul style="list-style-type: none">Recuperação lateral traseira esquerda e direita;Recuperação tampão de ventilação interna do teto;Pintura frontal completa;Pintura traseira completa;Pintura das 06 rodas cor alumínio;Pintura retrovisores;Serviço de calafetação externa do teto completa;Faixa insulfilme parabrisa parte superior;Insulfilme vidro motorista;Polimento geral comercial;Troca de chapas do teto interna com instalação e recuperação de estrutura ferrosa;Higienização interna completa	R\$ 9.466,67
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO CAIO INDUSCAR ATILIS - PLACA DJL-2571	PÇ	<ul style="list-style-type: none">04 und- Cinto completo c/ trava traseiro;01 und- Lanterna interna do teto frontal;01 und- Válvula acionamento de portas (04 vias);01 und- Manopla de câmbio;02 und- Kit embuchamento de porta entrada;05 und- Cantoneira amarela escada 1 metro;20 und- Calha de chuva em plástico PU 1 metro;02 und- Lanterna traseira de freio completa;02 und- Pisca alerta traseiro completo;02 und- Luz de ré completa;01 und- Jogo de batentes capo dianteiro;01 und- Forro interno teto parte traseira cor cinza;01 und- Forro interno teto parte frontal cor cinza;03 und- Acabamento lâmpadas internas laterais;02 und- Vassoura porta lateral 01 metros;02 und- Braço limpador PB completo;	R\$ 7.017,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

			<ul style="list-style-type: none">• 01 und- Milha (luz de ré) traseira centro;• 02 und- Espelhos retrovisores;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 02 und- Adesivo lateral brasão estado de SP;• 01 und- Paracheque central traseiro fibra;• 01 und- Polaina lateral traseira esquerda fibra;• 01 und- Polaina lateral traseira direita fibra.	
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO MARCOPOLO VICINO - PLACA-EEF-7894	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercia;• Instalação cintos de segurança;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação vassoura porta;• Serviço de recuperação folhas externas laterais esquerda;• Serviço de recuperação polaina traseira esquerda;• Serviço de pintura lateral inferior esquerda;• Serviço de pintura polaina traseira esquerda;• Serviço de pintura traseira e paracheque traseiro completo;• Serviço de recuperação lateral traseira direita;• Serviço de pintura lateral traseira direita;• Troca de chapas do teto interna com instalação e recuperação de estrutura ferrosa.	R\$ 8.653,34
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO MARCOPOLO VICINO - PLACA-EEF-7894	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 05 und- Cantoneira amarela escada 1 metro;• 02 und- Jogo cinto de segurança especial para cadeira 4 pontas;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 02 und- Adesivo lateral brasão estado de SP;• 01 und- Forro interno teto parte dianteira cor cinza;• 01 und- Forro interno teto parte traseira cor cinza;• 01 und- Jogo adesivos traseiro tampão.	R\$ 4.112,34
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR - PLACA EGI-6635	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercia;• Instalação cintos de segurança;• Instalação botão acionamento porta;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação vassoura porta;• Serviço de pintura ganchos frontais reboque;• Serviço de pintura paracheque traseiro;	R\$ 4.833,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR - PLACA EGI-6635	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 01 und- Botão de acionamento externo abertura porta;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 05 und- Cantoneira amarela escada 1 metro;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;	R\$ 2.540,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO NEOBUS CITYCLASS - PLACA EGI-6643	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercial;• Instalação cintos de segurança;• Instalação botão acionamento porta;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação vassoura porta;• Pintura suporte das malas interior;• Serviço de pintura lateral traseira direita;• Recuperação lateral traseira esquerda;• Pintura 04 alargadores de roda;• Pintura coluna esquerda e direita traseira;• Tapeçaria banco motorista courvin;• Pintura parachoque traseiro;• Pintura das 06 rodas cor alumínio;	R\$ 7.266,67
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO NEOBUS CITYCLASS - PLACA EGI-6643	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 05 und- Cantoneira amarela escada 1 metro;• 01 und- Jogo cinto de segurança especial para cadeira 4 pontas;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 04 und- Aparabarro;• 01 und- Kit pestana todas janelas;• 02 und- Calote de rodas;• 01 und- Lanterna de ré;• 01 und- Tampa painel lado direito;• 01 und- Botão externo acionamento porta;• 01 und- Faixa refletiva parachoque traseiro	R\$ 4.468,67
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS CAIO FOZ SUPER - PLACA EGI-6645	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercial;• Instalação cintos de segurança;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação vassoura porta;• Serviço de pintura ganchos frontais reboque;• Recuperação parachoque dianteiro;• Pintura parachoque dianteiro;• Recuperação polaina dianteira esquerda;• Pintura polaina dianteira esquerda;• Recuperação lateral traseira esquerda;• Pintura lateral traseira esquerda;• Pintura colunas esquerda e direita traseira;• Recuperação folhas laterais centro lado direito;	R\$ 9.583,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

			<ul style="list-style-type: none">• Pintura folhas laterais centro lado direito;• Tapeçaria 04 bancos;• Pintura parachoque traseiro;• Pintura ganchos dianteiro reboque;• Pintura 06 rodas.	
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS CAIO FOZ SUPER - PLACA EGI-6645	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 05 und- Cantoneira amarela escada 1 metro;• 02 und- Jogo cinto de segurança especial para cadeira 4 pontas;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 04 und- Aparabarro;• 01 und- Forro interno lateral esquerdo parte traseira cor cinza;• 30 und- Calha chuva plástico 1 metro;• 01 und- Jogo adesivo traseiro tampão;• 02 und- Retrovisor externo com suporte;• 01 und- Botão externo acionamento porta;• 01 faixa refletiva parachoque traseiro.	R\$ 5.974,84
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6649	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercial;• Instalação cintos de segurança;• Instalação botão acionamento de porta;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação superior teto completa;• Serviço de pintura ganchos frontais reboque;• Pintura parachoque traseiro;• Recuperação e pintura lateral traseira direita;• Serviço de instalação vassoura da porta	R\$ 5.140,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6649	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 01 und- Vidro da porta temperado;• 05 und- kit cinto de segurança;• 01 und- Espelho retrovisor com olho mágico;• 01 und- Botão externo acionamento porta;• 01 und- Faixa refletiva parachoque traseiro;• 05 und- Cantoneira amarela escada;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 01 und- Faixa refletiva parachoque	R\$ 3.465,50
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6650	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercial;• Instalação cintos de segurança;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação de vassoura porta;• Serviço de pintura ganchos frontais reboque;• Recuperação parachoque dianteiro;• Pintura parachoque dianteiro;• Instalação chapa cinza interna	R\$ 4.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6650	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 05 und- Cantoneira amarela escada 01 metro;• 01 und- Jogo cinto de segurança especial para cadeira 4 pontas;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 02 und- Adesivo brasão estado de SP;• 01 und- Forro interno lateral esquerdo parte dianteira cinza;• 01 und- Vidro janela dianteiro direito temperado;• 01 und- Jogo adesivos traseiro tampão;• 02 und- Retrovisor externo;• 01 und- Capa superior plástico máquina da porta.	R\$ 4.567,34
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6651	SV	<ul style="list-style-type: none">• Polimento geral comercial;• Instalação cintos de segurança;• Higienização interna completa;• Serviço de calafetação exterior teto completa;• Instalação de vassoura porta;• Serviço de pintura ganchos dianteiros reboque;• Pintura colunas esquerda e direita traseira;• Tapeçaria banco motorista courvin;• Pintura parachoque traseiro;• Pintura 06 rodas;• Recuperação parachoque dianteiro;• Pintura parachoque dianteiro;• Recuperação borracha alargador de rodas	R\$ 6.926,67
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6651	PÇ	<ul style="list-style-type: none">• 05 und- Cantoneira amarela escada 01 metro;• 01 und- Jogo cinto de segurança especial para cadeira 4 pontas;• 04 und- Jogo cinto de segurança;• 02 und- Vassoura porta lateral 01 metro;• 01 und- Adesivo vigia traseiro 2 metros X 1,5 metros impressão digital;• 04 und- aparabarro;• 02 und- Espelho retrovisor externo;• 01 und- Botão externo acionamento de porta;• 01 und- Faixa refletiva parachoque traseiro.	R\$ 3.405,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO II

Modelo de Proposta

À Prefeitura Municipal de Miracatu

CARTA CONVITE N° 004/2018

PROCESSO N° 191/2018

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE VEÍCULOS ESCOLARES,
POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO VEICULO	UNID.	VALOR
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO CAIO INDUSCAR ATILIS - PLACA DJL-2571	SV	R\$
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO CAIO INDUSCAR ATILIS - PLACA DJL-2571	PÇ	R\$
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO MARCOPOLO VICINO - PLACA-EEF-7894	SV	R\$
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO MARCOPOLO VICINO - PLACA-EEF-7894	PÇ	R\$
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR - PLACA EGI-6635	SV	R\$
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR - PLACA EGI-6635	PÇ	R\$
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO NEOBUS CITYCLASS - PLACA EGI-6643	SV	R\$
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO NEOBUS CITYCLASS - PLACA EGI-6643	PÇ	R\$
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS CAIO FOZ SUPER - PLACA EGI-6645	SV	R\$
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - ÔNIBUS CAIO FOZ SUPER - PLACA EGI-6645	PÇ	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6649	SV	R\$
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6649	PÇ	R\$
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6650	SV	R\$
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6650	PÇ	R\$
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6651	SV	R\$
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS VEICULARES - MICRO VOLARE V8L 4X4 - PLACA EGI-6651	PÇ	R\$

Valor Total	R\$
--------------------	------------

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Validade da Proposta:

Data:

Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

OBS: A Proposta deve ser formalizada em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO III

Minuta do Contrato

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro – Miracatu - SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 004/2018 – PROCESSO nº 191/2018** pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - A presente licitação destina-se à **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE VEICULOS ESCOLARES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, constantes do anexo I do presente edital.

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis, despesas com peças e mão de obra e tributos de qualquer natureza relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os pagamentos serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado, por veiculo devidamente executado, observando a ordem cronológica de pagamentos.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

§ 3.º - O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Ficha: 565

Fonte de Recurso: 05.200.0004 – PNATE

Nota de Reserva: 1371

Ficha: 327

Fonte de Recurso: 05.200.0003 – PNATE

Nota de Reserva: 1372

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 8ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os serviços prestados. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis, despesas com peças e mão de obra e tributos de qualquer natureza relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta licitação

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 9ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 10ª - A Contratada é obrigada a dar garantia dos serviços prestado de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo de sua inteira responsabilidade reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades dentro do período de garantia.

Cláusula 11ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 12^a - A conferência dos serviços objeto desta licitação serão acompanhados e atestados pelo responsável direto do transporte municipal de alunos e pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação gestor do contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 13^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 14^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 15^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 16^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 18^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19^a - O presente instrumento está integralmente vinculado a **Convite nº 004/2018**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

Cláusula 21^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu _____ de _____ de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Responsável
RG n° *** - CPF n° *******

JAIR BEZERRA DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG n° _____ RG n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******

CONTRATO N°:/2018

CARTA CONVITE N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2018

DATA DA ASSINATURA: */***/2018**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DOS VEÍCULOS ESCOLARES POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, _____ DE _____ DE 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
Responsável
RG n° ***** - CPF n° *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******

CONTRATO N°:/2018

CARTA CONVITE N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2018

DATA DA ASSINATURA: */***/2018**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DOS VEICULOS ESCOLARES POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360, 2° ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONVITE Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 191/2018

(empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)